



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 2.726 DE 06 DE AGOSTO DE 2014

### REGULAMENTA A ATIVIDADE DE COMÉRCIO AMBULANTE, DURANTE A FESTA DE AGOSTO 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 3.080 de 01/10/2010, que “Institui o Código Tributário Municipal”,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam estabelecidos os valores inerentes ao PREÇO PÚBLICO para permissão de uso de espaços físicos por vendedores ambulantes, destinados à comercialização de produtos diversos, **exceto bebidas alcoólicas, refrigerantes e churros**, no período de 13 a 15 de agosto de 2014, no espaço destinado às festividades da **Festa de Agosto 2014**, Rua Tristão Mariano, 145, Várzea, sendo os seguintes:

PREÇO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS		
TIPO DE COMERCIALIZAÇÃO	VALOR DA LOCAÇÃO 3 DIAS	VALOR DA LOCAÇÃO 1 DIA
Carrinhos de pipoca, milho verde, salgadinhos e Algodão doce (local a ser definido) – 3 dias de Festa	R\$ 300,00	R\$ 150,00
Ambulantes (balões, brinquedos) – 3 dias de Festa	R\$ 300,00	R\$ 150,00

**Art. 2º** - Fica expressamente proibida a comercialização de bebidas alcoólicas, refrigerantes e churros por vendedores ambulantes, estando os infratores sujeitos a apreensão dos produtos pelo Setor de Fiscalização da Prefeitura de Lagoa Santa.

**Art. 3º** - A autorização para o exercício do comércio ambulante é pessoal e intransferível, e concedida a título precário, podendo ser cancelada a qualquer tempo, se constatadas reiteradas infrações pelo ambulante ou ainda se em razão de interesse público seja recomendada a cessação da atividade.

**Art. 4º** - A autorização concedida para o exercício do comércio ambulante poderá, a pedido do autorizado ou por motivo de interesse público, ter seu local de ponto fixo remanejado, observadas às restrições pertinentes.

**Art. 5º** - As inscrições serão realizadas de acordo com o seguinte cronograma:

Comerciante/Localização	Data	Horário	Local
Comerciantes de Lagoa Santa e demais Cidades	07 e 08/08/2014	12:00 às 18:00	DMTC/Protocolo

**Art. 6º** - A data de vencimento da guia de arrecadação dos comerciantes será no dia 11 de agosto de 2014, não havendo prorrogação em hipótese alguma.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**Art. 7º** - O permissionário assinará Termo de Compromisso onde constarão as normas das Secretarias de Saúde e Vigilância Sanitária; Turismo e Cultura e Meio Ambiente.

**Art. 8º** - O pagamento dos valores, descritos no artigo 1º deste decreto, serão feitos por meio de Guia de Arrecadação Municipal e recolhido em espécie nas agências bancárias do Município.

**Art. 9º**- O pagamento dos valores descritos no art. 1º deste decreto somente será feito por meio de Guia de Arrecadação Municipal e recolhido em espécie nas agências bancárias do Município, não sendo permitida, em hipótese alguma, a inscrição no momento da festa, bem como o pagamento em prazo diverso do estipulado neste Decreto.

**Art. 10** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 06 de agosto de 2014.**

**FERNANDO PEREIRA GOMES NETO**  
**Prefeito Municipal**